INDICAÇÃO Nº 516/2023

Indica ao Prefeito Municipal a ligação da Alameda Eduardo Campos com a Rua Jorge Sanwais.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, que se digne

DETERMINAR à Secretaria competente estudo que viabilize a ligação da Alameda Eduardo Campos com a Rua Jorge Sanwais.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição se faz necessária por ser pedido de pessoas que precisam passar pelo local com frequência. Em anexo a esta indicação, segue abaixo-assinado referente a pedido de ligação destas vias.

Sala das Sessões, 21 de março de 2023.

Jairo Cardoso
Vereador

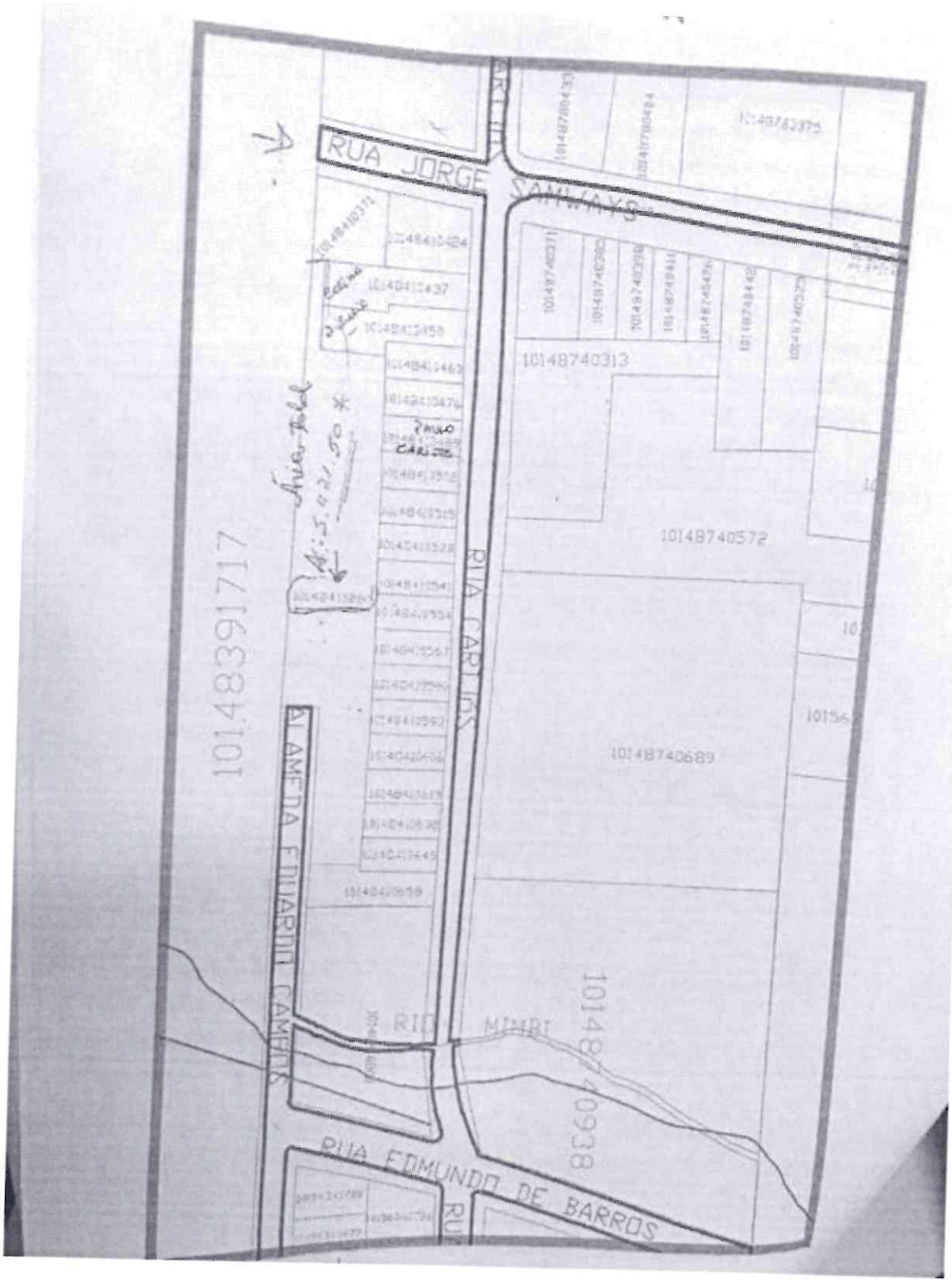
RUA JORGE SAMMYS
RUA CARLOS
ALAMEDA EDUARDO CAMPOS
RUA EDMUNDO DE BARROS
10148740313
10148740572
10148740689
10148391717
10148391938

Ao

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu – PR

Tendo em vista a necessidade de abertura de complemento de servidão já existente e consequente denominação da mesma para regularização de imóveis dependentes de dita servidão, os abaixo assinados vêm expor e requerer o que segue:

No Bairro Jardim Guarapuava há uma via pública denominada Alameda Eduardo Campos que liga parte do bairro com a Avenida Felipe Wandscher. Esta alameda tem seu término na altura do Rio Mimbi (conforme mapa anexo). Os proprietários dos demais imóveis que fazem parte desta via utilizam uma servidão existente há anos, que os permite acessar até a Rua Jorge Sanways. Há de se atentar ainda que a Rua Jorge Sanways neste trecho não possui pavimentação.

Porém, com a construção de condomínio fechado no imóvel com a Inscrição Imobiliária 10148391717 (conforme mapa anexo) os moradores que ora se valem da servidão existente ficarão impedidos de acessar a Rua Jorge Sanways, faltando somente o espaço em frente ao imóvel com Inscrição Municipal Nº 10148410371 (conforme mapa anexo) para acessar esta rua.

Há de se considerar que esta servidão sempre foi utilizada para acessar as ruas, passando pelo imóvel onde será construído o condomínio fechado e, de maneira súbita, será impedida esta passagem. Esta passagem sempre foi utilizada pela população por ser um caminho mais curto e, como se pode notar no mapa anexo outro caminho é mais longo e torna mais dispendioso o percurso.

Também não se pode deixar de considerar que com a união desta servidão com a Alameda Eduardo Campos, abrirá também a possibilidade de regularização dos imóveis já existentes e, todavia, não regularizados por não haver uma via reconhecida pelo poder público.

As obras do condomínio já iniciaram e com isso haverá a violação de um direito real de gozo e fruição de uma servidão existente há anos.

É notório o malefício trazido diante do fechamento de espaço tão pequeno que possibilita o acesso à Rua Jorge Sanways e, caso tal atitude seja concretizada, causará danos irreparáveis aos moradores que se utilizam desta servidão.

Excelência, não há plausibilidade para tal atitude tomada pelo proprietário do imóvel onde será construído o condomínio fechado em cessar a passagem dos abaixo

assinados, vez que o espaço a ser ocupado pela passagem que conecta a servidão à rua Jorge Sanways é muito pequeno em relação à área do imóvel. Assim tal transtorno deve cessar imediatamente de maneira a impedir que os abaixo assinados, partes hipossuficientes, sejam prejudicados por tal atitude.

Diante do exposto requerem que seja autorizada a abertura de passagem dando acesso pela servidão à Rua Jorge Sanways, bem como seu reconhecimento como via pública para que seja possibilitada a regularização dos imóveis que fazem frente à mesma.

Foz do Iguaçu, 15 de fevereiro de 2023.

Nome	RG	CPF	Assinatura
Paulo Afonso Madureira	4.030.371-5	662.464.409-59	
Gloria Rocha Madureira	4719262-5	017.639.199-19	
Paulo A. Rocha Madureira	10.864.125.8/132.961.029-65		
Ana Cristina dos Santos	12.159.1[illegible]	087.519.589-[illegible]	
Jorge Beatriz dos Santos	12.759.169-5	125.093.409-81	
Paulo Henrique dos Santos	12.763.569-2	087.571.309-63	
Dorci Augusto F. da Silva	3.703.397-0	662.687.539-[illegible]	
Fernanda da Rosa Silva	10.480.515-7	094.497.329-[illegible]	Fernanda
Náli da Rosa Silva	4.931.114-1	703.168.[illegible]	Náli S.
Eduardo Augusto da Silva	10.294.011-3	073.560.349-[illegible]	Eduardo Augusto
Odacir Pimentel	657.545.84[illegible]	468.522.249-[illegible]	Odacir
Maria A. Silva	023.966.183-[illegible]	7-578.485-6	Maria
Roseli da Silva	67.252.[illegible]	022.226.619-36	
Hericson Martins Viana		058.187.579-50	Hericson M. Viana
Luiz Gustavo Florencio	11.163.343-6	111.908.439-35	Luiz Gustavo Florencio
Maria Eduarda Camargo	16.308.100-7	112.481.529-36	Maria Eduarda Camargo
Daniel R. da Silva	477.235-1	574.834.779-20	
Ericle Vandesson N. de Jesus	1402861	039.351.117-07	Ericle V.
Bruno Amaral Kudo	14006055-0	111.358.889-[illegible]	Bruno A. Kudo
Rafael Mendes Santos	21.335.452-6	075.221.365-[illegible]	Rafael M. Santos
Maurício Nascimento P.	3101665143	016.059.910-73	Maurício N. Peixoto

Nome	RG	CPF	Assinatura
Ana Mª B. da Rocha	3.066.910-0	414.535.309-91	
Dário da Rocha	925.662.8	175822 88904	

RUA EDMUNDO DE BARROS
RUA CARLOS
ALAMEDA EDUARDO CAMPOS
RUA JORGE
SANTOS
10148740938
10148391717
10148740572
10148740313
10148740371
10148740369
10148740411
10148740442
10148740535
10148740429
10148763375
10148730733
10148740404
10148410371
10148410424
10148410437
10148410450
10148410463
10148410476
10148410489
10148410502
10148410515
10148410528
10148410541
10148410554
10148410567
10148410580
10148410593
10148410606
10148410619
10148410632
10148410645
10148410658
10148410671
10148410684
10148410697
10148410710
10148410723
10148410736
10148410749
10148410762
10148410775
10148410788
10148410801
10148410814
10148410827
10148410840
10148410853
10148410866
10148410879
10148410892
10148410905
10148410918
10148410931